



Birigui/SP, 25 de novembro de 2024.

Ofício Especial – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Assunto: Manifestação à Impugnação apresentada pela empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, ao edital do Pregão Eletrônico nº 142/2024.

Senhores Licitantes,

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 142/2024, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de enxoval (lençol, toalha, camisola e outros itens correlatos), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**, interposto pela empresa **BELA VISTA TEXTIL LTDA**, e conforme diligências junto à Secretaria de Saúde, figurando nos autos como Requisitante, o Pregoeiro cumpre a decisão daquela, **INDEFERINDO** o “Pedido de Impugnação”.

Expõe e Requer a empresa Impugnante basicamente o seguinte:

DOS FATOS:

A impugnante alega que o instrumento convocatório contém irregularidades que comprometem a competitividade e violam princípios legais. Conforme apontado, **“o objetivo principal da presente impugnação é evidenciar as irregularidades contidas no instrumento convocatório que estabeleceu, erroneamente, critérios restritivos e ilegais.”**

A principal crítica refere-se ao prazo de 5 dias úteis para entrega dos itens licitados e das amostras. A impugnante argumenta que **“é ilegal, restritivo e sem nenhum critério de vantajosidade estabelecer um prazo de 5 (CINCO) dias para entrega do objeto”**. Alega que esse prazo seria impossível de cumprir, pois os produtos ainda precisam ser confeccionados e o transporte terrestre da sede da empresa até Birigui exige ao menos 6 dias úteis, conforme simulação dos Correios. Além disso, a empresa reforça que **“não existe estoque de pronta entrega para os itens, visto tratar-se de um item personalizado.”**

A empresa aponta que o prazo exíguo restringe a competição, favorecendo empresas locais e afastando fornecedores de outros municípios e estados, o que **“fere os princípios da legalidade e da isonomia”**. Também menciona decisão do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que considera que **“a exigência de prazo exíguo para a entrega dos produtos restringe o caráter competitivo do certame.”**

A impugnação em sua íntegra será disponibilizada como anexo deste documento.



DO PEDIDO:

A empresa, ao final, requereu:

“Dessa forma, zelando pela legalidade do Edital em tela, requer a alteração do prazo de entrega do OBJETO para constar no edital um prazo possível de cumprimento por parte dos licitantes que sediam em outros municípios e estados, devendo ser considerado o prazo para confecção e entrega.

Diante de tais alterações necessárias, requer também a suspensão da presente licitação e republicação do Edital na forma do artigo 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

Nestes termos, pede-se e espera deferimento.”.

DA CONCLUSÃO:

Mediante diligência realizada junto à Secretaria de Saúde (Requisitante), acerca das razões impugnadas para o objeto em questão, através do Ofício nº 471-2024 - ECCF, manifestando-se e firmando sua decisão, pelo **INDEFERIMENTO** das exigências da requerente, nos termos a seguir:

“Ofício nº 471-2024 - ECCF:

[...]

Em atenção a solicitação de impugnação ao Edital Nº 185/2024, referente ao pregão eletrônico Nº 142/2024 quanto ao prazo de entrega da mercadoria, apresentado pela empresa Bela Vista Têxtil LTDA, a Secretaria Municipal de Saúde através de sua comissão especial resolve não acatar tal solicitação, pelo fato de ser previsto no edital, no sub item “14.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante”.

Esclarecemos ainda que como pode ser observado no Estudo Técnico, Termo de Referência Nº 150/2024 e Edital, não foi solicitado amostra.

[...]”.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diante disso, considerando a análise e manifestação da Pasta, responsável técnica pela licitação em pauta, por ser a própria requisitante e responsável pela definição dos prazos de entrega do objeto, resta entendido pelo **INDEFERIMENTO** das razões impugnadas.

Portanto **RATIFICA-SE** o teor já publicado, mantendo-se a redação original do Edital e seus anexos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ofício nº 471/2024 – ECCF

Birigui, 22 de Novembro de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
Rafael Naches Panini
Pregoeiro Oficial.

Assunto: Resposta ao pedido de impugnação apresentado pela empresa Bela Vista Textil LTDA.

Prezado Senhor,

Em atenção a solicitação de impugnação ao Edital N°185/2024, referente ao pregão eletrônico N°142/2024 quanto ao prazo de entrega da mercadoria, apresentado pela empresa Bela Vista Têxtil LTDA, a Secretaria Municipal de Saúde através de sua comissão especial resolve não acatar tal solicitação, pelo fato de ser previsto no edital, no sub item “14.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante”.

Esclarecemos ainda que como pode ser observado no Estudo Técnico, Termo de Referência N°150/2024 e Edital, não foi solicitada amostra.

Ao ensejo, renovo os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Emanuela Cristina Chaves Ferreira
Escriturária do Setor de Suprimentos

Renata Nascimento M. Serra
Enfermeira do Setor de Suprimentos



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

AO ILMO. SR. PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE BIRIGUI – SP

BELA VISTA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ 30.824.284/0001-00, com sede na a Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista em Belo Horizonte/MG, CEP: 31520-085, vem respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico N° 142/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão expressa na lei 14.133 “Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Dessa forma, considerando a data de abertura da sessão pública e a data do protocolo, resta-se comprovadamente tempestiva a **IMPUGNAÇÃO**.

II – DAS RAZOES DA IMPUGNAÇÃO

Ressalta-se inicialmente que o objetivo principal da presente impugnação é evidenciar as irregularidades contidas no instrumento convocatório que estabeleceu, erroneamente, critérios restritivos e ilegais.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



(31) 98109-2105 
 belavistatextil@gmail.com

 Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



III - DO PRAZO RESTRITIVO PARA ENTREGA DO OBJETO E DAS AMOSTRAS

Após análise do edital verificou-se que o prazo previsto para entrega do objeto e das amostras é exíguo e restritivo, a saber:

Previsão de entrega do objeto no edital:

“a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.”.

Primeiramente salientamos que é ilegal, restritivo e sem nenhum critério de vantajosidade estabelecer um prazo de 5 (CINCO) dias para entrega do objeto.

Veja que o administrador criou restrições que impedem a participação de empresas que poderiam ampliar a concorrência para os itens visto que é necessário inserir um prazo para fabricar e entregar o objeto.

O prazo de 5 dias para a entrega do objeto é impossível de cumprimento, tendo em vista que o produto ainda será confeccionado e em razão da distância entre a sede da impugnante e o endereço de entrega do produto.

É desarrazoado estabelecer um prazo tão restritivo, sendo que a sua manutenção no edital afastará do certame potenciais fornecedores que sediam em outros municípios e beneficiará somente as empresas locais, ferindo os princípios da legalidade e da isonomia.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



(31) 98109-2105 
 belavistatextil@gmail.com

 Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



O referido prazo impõe ao certame uma limitação geográfica à participação de licitantes, restringindo o universo de potenciais fornecedores que sediam em outros estados e municípios que não poderão participar da licitação por não conseguirem cumprir com o prazo estabelecido.

A restrição em tela afastará o Município da obtenção da proposta mais vantajosa, sendo a conduta do servidor responsável por estipular tal restrição passível de apuração de responsabilidade pessoal com ressarcimento aos cofres da instituição.

Ressalta que não existe nenhuma regra editalícia que estabeleça justificadamente que a participação na presente licitação seja limitada somente para licitantes locais.

Para fins de comprovar o prazo exíguo de entrega das amostras por meio de transporte terrestre, segue cotação realizada no site dos Correios considerando o CEP de origem da impugnante e o CEP de destino do impugnado:

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



(31) 98109-2105 
 belavistatextil@gmail.com

 Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



| | |
|--|---------------------------------------|
| Prazo de entrega Para postagens em 21/11/2024 | Dia da Postagem + 6 dias úteis |
| Entrega: | Entrega domiciliar |
| Dias de Entrega: | Segunda a Sexta-Feira. |

i Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis.

i Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega.

Dados do objeto simulado.

| | Origem | Destino |
|--------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| CEP | 31520085 | 16200015 |
| Endereço | Rua Madre Teresa de Calcutá | Largo Gumercindo de Paiva Castro |
| Bairro | São João Batista (Venda Nova) | Centro |
| Cidade / UF | Belo Horizonte / MG | Birigui / SP |

Veja que o prazo mínimo solicitado pelos Correios para entrega do objeto e da amostra é de 6 (SEIS) dias úteis, contados após a postagem do produto, dessa forma, fica comprovado que o prazo estabelecido no edital é impossível de cumprimento por parte de licitantes que sediam em outros municípios e estados.

Ressalta-se que não existe estoque de pronta entrega para os itens, visto tratar-se de um item personalizado, dessa forma, o gestor deve considerar que os produtos ainda precisam ser

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



confeccionados dentro de um padrão de qualidade, o que requer tempo hábil, e somente após a confecção deverá ser estimado o prazo para entrega.

Ressalta -se que a estipulação de prazo exíguo para a entrega das amostras é ilegal e restringe a competição, sendo que os principais órgãos de controle externo têm aplicado multas aos agentes públicos que tolerem ou admitam a prática restritiva, conforme a seguir:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS. AUSÊNCIA DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS. DIVERGÊNCIA ENTRE O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E O CONTRATO FIRMADO. IRREGULARIDADES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA. APLICAÇÃO DE MULTAS AOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÕES.

1. A EXIGÊNCIA DE PRAZO EXÍGUO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS RESTRINGE O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, POR INVIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM SEDIADAS NO MUNICÍPIO, ALÉM DE DENOTAR AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, O QUE LEVA À ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS, SEM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E BÁSICOS DA LICITAÇÃO.

(TCE-MG - DEN: XXXXX, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 20/09/2016, Data de Publicação: 30/06/2017) (grifo nosso).

Dessa forma, zelando pela legalidade do Edital em tela, requer a alteração do prazo de entrega do OBJETO para constar no edital um prazo possível de cumprimento por parte dos licitantes que

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG





sediam em outros municípios e estados, devendo ser considerado o prazo para confecção e entrega.

Diante de tais alterações necessárias, requer também a suspensão da presente licitação e republicação do Edital na forma do artigo 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

Nestes termos,
pede-se e espera deferimento.

Belo Horizonte, 21 de NOVEMBRO de 2024.

**WILLIAM DE JESUS DOS
SANTOS:97980188691**

Assinado de forma digital por
WILLIAM DE JESUS DOS
SANTOS:97980188691
Dados: 2024.11.21 13:25:57 -03'00'

BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ nº 30.824.284/0001-00

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



(31) 98109-2105
belavistatextil@gmail.com

Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085